



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**GABINETE DO PREFEITO**

**LEI Nº. 973/2011**

**"AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".**

O Prefeito Municipal de São Mateus, Estado do Espírito Santo, **FAÇO SABER** que a Câmara Municipal de São Mateus aprovou e eu sanciono a seguinte:

**LEI:**

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir **Crédito Adicional Especial** ao orçamento vigente no valor de **R\$ 1.754.900,00 (um milhão setecentos e cinquenta e quatro mil e novecentos reais)**, destinado a implantação e implementação do Programa **PROJOVEM TRABALHADOR – JUVENTUDE CIDADÃ** no Município de São Mateus para o exercício de 2011, recursos oriundos de repasses da Municipalidade e de convênio com o Governo Federal, do Ministério do Trabalho e Emprego, que receberá a seguinte classificação orçamentária a saber:

**00800 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL E CIDADANIA**

008010 – Secretaria Municipal de Ação Social e Cidadania

08 – Assistência Social

244 – Assistência Comunitária

0004 – Gestão Municipal da Assistência Social

2.922 – Programa PROJOVEM TRABALHADOR – JUVENTUDE CIDADÃ

33390140000000 – Diária Pessoa Civil

00400 – Convênio .....R\$ 990,00

333903300000 – Passagens e Despesa com Locomoção

00400 – Convênio .....R\$ 7.860,00

333903600000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física

00400 – Convênio .....R\$ 72.730,00

333903900000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

00400 – Convênio ..... R\$ 1.585.575,00

333903900000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

00500 – Recursos Próprios .....R\$ 87.745,00

**TOTAL GERAL .....R\$ 1.754.900,00**

**Parágrafo Único.** O valor do repasse relativo a convênio com o Governo Federal, do Ministério do Trabalho e Emprego é de R\$ 1.667.155,00 (um milhão seiscentos e sessenta e sete mil cento e cinquenta e cinco reais), e a contrapartida do Município é de R\$ 87.745,00 (oitenta e sete mil setecentos e quarenta e cinco reais).

**Art. 2º.** O ato que abrir o Crédito autorizado nesta Lei indicará a fonte dos recursos necessários a sua abertura, com base nas disposições do inciso III, do parágrafo 1º do art. 43, da Lei Federal nº. 4.320/64

**Continua...**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**GABINETE DO PREFEITO**

...continuação da Lei Municipal nº. 973/2011.

**Art. 3º.** Fica ainda autorizado a abertura de outros Créditos Adicionais Especiais por Decreto necessários a implementação e manutenção do Programa **PROJOVEM TRABALHADOR – JUVENTUDE CIDADÃ** no Município de São Mateus, Estado do Espírito Santo.

**Art. 4º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Mateus, Estado do Espírito Santo, aos 08 (oito) dias do mês de abril (04) do ano de dois mil e onze (2011).

**AMADEU BOROTO**  
Prefeito Municipal

data supra.

Registrado e publicado neste Gabinete desta Prefeitura, na

**MATHEUS ROSSINI SANTOS**  
Agente Administrativo III  
Decreto nº. 4.469/09